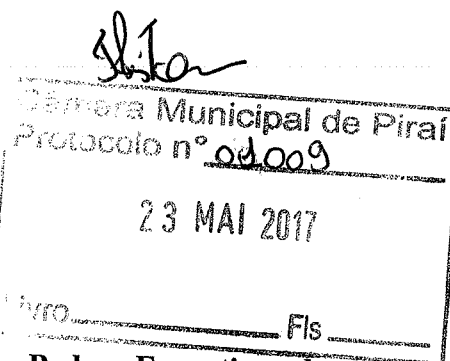




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 21 / 2017.



Autoriza o Poder Executivo do Município de Pirai as tratativas necessárias para a implantação do projeto “Sábado Cultural” no Município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

A P R O V A :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo do Município de Pirai a realizar as tratativas necessárias para a implantação do projeto “Sábado Cultural” no Município e da outras providências.

Parágrafo Único – O Projeto “Sábado Cultural” consiste na liberação de espaço público, além dos equipamentos e pessoal necessários, para a consecução de atividades culturais, de lazer, e esportivas junto à comunidade local.

Art. 2º - O Projeto “Sábado Cultural” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Projeto terá por objetivo ofertar a população dos bairros e de todo o Município, atividades culturais, de lazer, esportivas, de conscientização, bem como outras de caráter social.

Art. 4º - O Projeto “Sábado Cultural” dar-se-à preferencialmente no segundo sábado de cada mês, alternando-se, na medida do possível, nos mais variados bairros do Município.

Art. 5º - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do evento.

Art. 6º - As demais normas necessárias à realização do Projeto “Sábado Cultural” deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas com a execução do Projeto “Sábado Cultural” serão suportadas por recursos oriundos de dotação própria do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA:

O Projeto “Sábado Cultural” consiste em proporcionar à população piraiense, ao agregar lazer e cultura, o incentivo a prática de esportes; acesso a cultura e estimulação do convívio social, agregando o conceito amplo de saúde segundo a OMS onde define: “Um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”.

Nesse sentido, o Art. 16, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, garante o direito de “brincar, praticar esportes e divertir-se” e o Art. 20 do Estatuto do Idoso dispõe que “O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”, estatutos esses que corroboram com a definição de saúde ora apresentado pela OMS.

Estas normas atestam, inequivocamente, a importância do lazer em todas as idades, fazendo com que, através de ações e projetos recreativos, o cidadão tenha uma melhor qualidade de vida.

Não obstante, ainda será uma forma de movimentar o comércio dos bairros onde o evento se realizará no dia determinado.

Promovendo lazer e cultura este projeto atinge toda a população dos diversos bairros do município, por ser um projeto itinerante. O Sábado cultural visa dar uma nova perspectiva para os jovens, crianças, adultos e idosos, divulgando os projetos culturais e esportivos já existentes no município, onerando o mínimo possível o poder executivo e orientando-os a seguir um caminho voltado para a prática do esporte e convívio social saudável.

Confiante no mérito deste projeto, a fim de garantir o direito das crianças e dos jovens e dos idosos de desenvolver seu pleno potencial humano, com acesso a diversão e cultura, solicito o apoio dos Ilustres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 23 de maio de 2017.

RICARDO CAMPOS PASSOS

- Vereador -